

## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA

*Dispõe sobre normas aplicáveis ao Laboratório de Semiologia e Semiotécnica da UNIFEV.*

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: <u>09 / 10 / 23</u> conforme Resolução n.º <u>12</u> Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio Presidente do Consepe
--

### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º.** Este regulamento dispõe sobre normas aplicáveis ao Laboratório de Semiologia e Semiotécnica da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

### Capítulo II

#### DESCRIÇÃO

**Artigo 2º.** O Laboratório de Semiologia e Semiotécnica representa indubitavelmente, a essência do aprendizado do graduando. Assim, a utilização desse laboratório tem como objetivo:

- I. Capacitar o aluno no processo de assimilação de procedimentos;
- II. Oferecer ao aluno a possibilidade de rever técnicas e procedimentos, assim como de adquirir maior habilidade em laboratório antes de executar técnicas junto ao cliente em campo;
- III. Diminuir o impacto psicológico do aluno quando obrigado à execução de técnicas invasivas (punções venosas, sondagens e outros procedimentos) pela primeira vez junto ao cliente, minimizando suas dificuldades iniciais (treinadas antes em laboratório);
- IV. Propiciar um ambiente adequado ao ensino prático a partir do uso de equipamentos modernos que simulam situações reais e reproduzem o ambiente hospitalar;
- V. Proporcionar um ambiente de ensino-aprendizagem, com o uso de simuladores de habilidades básicas e avançadas, além de cenários simulados;
- VI. Servir de campo para o desenvolvimento de futuras pesquisas na área.

### Capítulo III

## FINALIDADES DO LABORATÓRIO

**Artigo 3º.** Quanto às finalidades do laboratório de Semiologia e Semiotécnica:

- I. Desenvolver técnicas de preparo e administração de fármacos vias EV, IM, ID, SC, SL, Otológica, Nasal, Retal, Ocular, Oral, entre outras.
- II. Realizar exame físico de acordo com o segmento do corpo humano, neonatal, pediátrico, adulto, mulher, gestante e idoso.
- III. Realizar a higienização das mãos.
- IV. Utilização de técnicas assépticas;
- V. Preparo de material cirúrgico;
- VI. Manuseio de drenos, sondas e cateteres;
- VII. Verificar sinais vitais e dados antropométricos;
- VIII. Realizar higiene e proporcionar conforto ao paciente;
- IX. Atuar junto ao paciente crítico e no atendimento hospitalar em simulações de atendimento de emergências;
- X. Atuar em simulações de atendimento à mulher, gestante, adultos e idoso.
- XI. Atuar em simulações do neonato, lactente, pré-escolar escolar e adolescente.

### Capítulo IV

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ACESSO

**Artigo 4º.** O laboratório funciona durante o horário de expediente do Centro Universitário de Votuporanga.

**Artigo 5º.** O laboratório pode ser utilizado fora do horário normal de expediente, mediante parecer favorável à solicitação de uso, dado pelo responsável pelo laboratório ou superior imediato.

## **Capítulo V**

### **RESERVAS**

**Artigo 6º.** Para otimização de recursos, o laboratório de Semiologia e Semiotécnica deverá ser solicitado com antecedência de pelo menos sete (07) dias úteis e, dez (10) dias úteis quando houver necessidade de aquisição de materiais, obedecendo sempre ao período de 30 dias. Caso o professor não efetue a reserva ou não haja outro horário disponível, o mesmo ficará sujeito a não utilização do laboratório.

O empréstimo de materiais poderá ser feito por um prazo pré-determinado, mediante solicitação justificada e autorização do responsável, ficando o material sob a responsabilidade do requisitante (APÊNDICE A).

## **Capítulo VI**

### **USO E MANUTENÇÃO**

**Artigo 7º.** Quanto ao uso e manutenção:

- I. O espaço físico do laboratório restringe-se aos móveis, equipamentos e materiais específicos de seu uso e manuseio;
- II. É proibido retirar quaisquer móveis, equipamentos e materiais pertencentes ao laboratório sem autorização prévia do responsável;
- III. É obrigatório para todos, (professores, alunos, monitores e colaboradores) o uso de jaleco branco;
- IV. É proibido consumir alimentos nas dependências do laboratório;
- V. Tendo em vista a importância dos equipamentos existentes nos laboratórios, o usuário responsabilizar-se-á pela sua conservação e manutenção, mantendo fechado o local durante saídas prolongadas, inclusive em horários de intervalo.
- VI. Acidentes ou danos por uso inadequado dos equipamentos são de inteira responsabilidade do usuário, ficando o mesmo incumbido das devidas providências de conserto e/ou reposição;

## **Capítulo VII**

### **HABILIDADES E COMPETÊNCIA**

**Artigo 8º.** Aos alunos compete:

- I. Usar o jaleco de mangas compridas, sempre que estiver dentro de um laboratório, mesmo que não esteja trabalhando, ou seja, em horário de estudo livre e desenvolvimento de pesquisas de Iniciação Científica e Trabalho de Conclusão de Curso.
- II. Utilizar os equipamentos de proteção individual EPI's, de acordo com a legislação NR32 vigente;
- III. Utilizar roupas e calçados adequados que proporcionem maior segurança, tais como: calças compridas e sapatos fechados;
- IV. Tomar os devidos cuidados com os cabelos, mantendo-os presos;
- V. Manter sempre limpo o local de trabalho;
- VI. Agendar horário para grupos de estudo com antecedência junto aos colaboradores do laboratório. Caso o aluno não efetue a reserva ou não haja outro horário disponível, o mesmo ficará sujeito a não utilização do laboratório.
- VII. Em caso de acidentes, avisar imediatamente o professor ou responsável de laboratório;
- VIII. Quando houver falta, quebra ou dano de materiais ou aparelhos, comunicar imediatamente aos professores, auxiliares técnicos responsáveis;
- IX. Assumir a responsabilidade por qualquer dano que ocorra, por negligência, durante o uso dos recursos oferecidos em aula;
- X. O material disponível no laboratório é de uso exclusivo para as aulas práticas, por isso não promover brincadeiras com ele;
- XI. Em caso de empréstimos de materiais, somente com autorização do responsável pelo laboratório e mediante assinatura do termo de responsabilidade;

### **Capítulo VIII**

### **TÉCNICOS E ESTAGIÁRIOS**

**Artigo 9º.** Aos técnicos e estagiários compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos normas e rotinas deste documento;

- II. Preparar o laboratório para as aulas práticas observando o protocolo que o professor agendou;
- III. Permanecer no laboratório durante a realização das aulas, a critério do professor, caso seja necessário, ambos deverão permanecer na realização das aulas oferecendo suporte e orientação ao professor e aos alunos;
- IV. Providenciar ficha de controle de atividades e preencher o item material utilizado de acordo com a aula realizada.
- V. Comunicar imediatamente ao Professor ou ao Coordenador qualquer irregularidade ocorrida no laboratório: comunicar ao supervisor do laboratório qualquer problema que possa prejudicar o bom funcionamento do setor;
- VI. Usar obrigatoriamente o jaleco branco;
- VII. Não comer nem beber no laboratório;
- VIII. Não fumar no laboratório.

## **Capítulo IX**

### **DOCENTES**

#### **Artigo 10.** Aos docentes compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos normas e rotinas deste documento;
- II. Agendar aulas-práticas, conforme prazo no artigo 6º.
- III. Informar aos colaboradores do laboratório qualquer alteração no cronograma de aula prática e/ou troca de horário.
- IV. Quando realizada a reserva para uso do laboratório o professor deverá enviar uma lista de materiais que constem todos os itens que serão utilizados durante a aula, conforme prazo no artigo 6º para que sejam providenciados;
- V. Apurar a responsabilidade por qualquer dano que se verificar no patrimônio do laboratório e encaminhar relatório circunstanciado ao professor coordenador;
- VI. Usar obrigatoriamente o jaleco branco;
- VII. Não comer nem beber no laboratório.

**Capítulo X**  
**EM CASOS DE ACIDENTES**

**Artigo 12.** Em casos de acidentes, tomar medidas de primeiros socorros quando possível, e em seguida comunicar ao supervisor imediato para eventual encaminhamento ao pronto-socorro.

Preencher protocolo para registro de acidentes com material biológico e não biológico (APÊNDICE B).

**Capítulo XI**  
**CASOS NÃO PREVISTOS NESTE REGULAMENTO**

**Artigo 13.** Casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Enfermagem, Supervisor dos Laboratórios e Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga.

**Artigo 14.** Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 14 de setembro de 2023

*R. Dunom*

**APÊNDICE A**

**EMPRESTIMO DE MATERIAL**

<b>unifev</b>	<b>LABORATÓRIO DE SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA</b>
<b>NOME DO DOCENTE :</b>	
<b>DISCIPLINA:</b>	
<b>MATERIAL:</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>

\_\_\_\_\_

**Docente**

\_\_\_\_\_

**Coordenador Laboratório**

## APÊNDICE B

### REGISTRO DE ACIDENTES COM MATERIAL BIOLÓGICO E NÃO BIOLÓGICO

- a) Limpar imediatamente o local com água e sabão \_\_\_\_\_
- b) Em caso de acidentes com membranas e mucosas, irrigar imediatamente com água limpa ou soro fisiológico \_\_\_\_\_
- c) Nome da vítima: \_\_\_\_\_
- d) Semestre: \_\_\_\_\_
- e) Descrição do acidente: \_\_\_\_\_
- f) Providencias tomada: \_\_\_\_\_
- g) Qual a via de entrada do material \_\_\_\_\_
- h) Que agente que provocou o acidente \_\_\_\_\_
- i) Qual a parte do corpo atingida \_\_\_\_\_
- j) Usava EPI \_\_\_\_\_
- k) Qual \_\_\_\_\_

Certifico que as informações são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Vítima do acidente

\_\_\_\_\_  
Profissional responsável